





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

LEI No. 447

" APROVA A PLANTA CADASTRAL DA CIDADE DE LIN-HARES, LIMITA A ZONA URBANA E DÁ OUTRAS PROVI DÊNCIAS "

O Prefeito Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo; Faço saber que a Câmara Municipal de Linhares decretou e eu sanciono a seguinte LEI:-

Artº. 1º. - Fica aprovada a Planta Cadastral da Cidade de Linhares, Estado do Espírito Santo, concluída em Março de 1969, limitando-se: Ao norte, Avenida Governador Barão de Monjardam; Ao sul, Rio Doce; A leste,/Lagoa do Aviso; e a Oeste o Rio Juparanã e Avenida Presidente de - Moraes.

\$ unico: Ficam aprovados os nomes ou designações, que foram dadas as avenidas, ruas, praças, travessas e logradouros públicos, constantes da inclusa planta.

Arto. 29. - A zona urbana da Cidade de Linhares ficará sendo a compreendida en tre os seguintes pontos de referência: Ao sul no encontro da Avenida Rui / Barbosa com a Avenida Rio Doce. Seguindo pela Avenida Rui / Barbosa em direção norte até encontrar-se com a Avenida Wensceslau Braz. Seguindo por esta em direção leste até o encontro com a Avenida Conceição da Barra. Seguindo por esta, em direção norte, até o encontro com a Rua João Calmon. Seguindo por esta atá a Avenida do Contorno da Lagoa do Aviso. Seguindo em direção norte pela avenida do contorno em toda sua extenção até encontrar-se com a Avenida Presidente Castelo Branco. Seguindo por esta, em direção Oeste, até o encontro com a Avenida Presidente Prudente de Moraes e seguin do por esta, em direção sul, até encontrar-se com o Rio Juparanã e por êste até a Avenida Rio Doce.

segue

The second secon



Tool

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

Centinuação Lei nº. 447

Artº. 3º. - A Zona Suburbana ficará sendo constituida pelas áreas que excedam a Zona Urbana especificada no artigo 2º.

Artº. 4º. - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre - se e Publique - se.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Eg pírito Santo, mos 18 dias do Mes de Margo de 1969.

Registrada e Publicada nesta Secretaria, data supra.

SECREMENTO